



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 30.969.916/0001-15  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

---

**Instrução Normativa Nº 13**  
Atividades de Baixo Impacto

## 1 Objetivo

Definir a documentação necessária à emissão de Autorização Ambiental para as atividades da Listagem de Atividades Consideradas Eventuais e de Baixo Impacto, inseridas ou não em Área de Preservação Permanente – APP, para fins de licenciamento ambiental, conforme Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X, bem como as aprovadas pela Resolução CONSEMA nº 128/2019 em seu Anexo Único, e no **Anexo 1** da presente Instrução Normativa.

## 2 Instrumentos Legais do Processo de Licença Ambiental das atividades

2.1 Licenciamento simplificado, por meio de:

▪ Autorização Ambiental (AuA): Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, previsto na Lei Estadual nº 14.675/2009, na Resolução CONSEMA nº 98/2017 e Resolução CONDEMA 001/2020, constituído por um único ato, com prazo de validade de até 04 (quatro) anos. Aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador.

## 3 Etapas do Processo de Cadastramento Ambiental

3.1 O procedimento de cadastro ambiental obedecerá às seguintes etapas:

- a). Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- b). Requerimento do cadastro pelo empreendedor, acompanhado dos documentos pertinentes.
- c). Análise pela FUMAB dos documentos apresentados.
- d). Emissão da Autorização Ambiental.

## 4 Instruções Gerais

4.1 Atividades/empreendimentos usuários de recursos hídricos devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218º)

4.2 Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção, antes e após os sistemas de tratamento dos mesmos, para fins de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

4.3 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265º e Resolução CONSEMA nº 114/2017.

4.4 Os projetos técnicos, quando necessário, deverão ser acompanhados de ART por profissional legalmente habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 30.969.916/0001-15

(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

---

4.5 A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FUMAB, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.

4.6 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor. Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.

4.7 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

## **5 Instruções Específicas**

5.1 Segundo a Resolução CONSEMA nº 128/2019, o órgão ambiental competente, poderá implementar procedimento autorizativo mediante regulamentação específica sendo que os projetos técnicos, quando necessário, deverão ser acompanhados de ART por profissional legalmente habilitado.

5.2 As atividades descritas no Anexo 1 desta Instrução Normativa que também sejam passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser seguidos os procedimentos de licenciamento estabelecidos nas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e CONSEMA nº 99/2017.

## **6 Documentação Necessária para a Autorização Ambiental**

6.1 Documentação obrigatória:

- a). Requerimento preenchido e assinado. **Anexo 2.**
- b). Procuração para representação do interessado. **Anexo 3.**
- c). Planta do imóvel com a identificação da área do empreendimento, georreferenciado.
- d). Matrícula atualizada do imóvel, ou contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório.
- e). Projeto arquitetônico do empreendimento e respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

6.2 Outros documentos podem ser solicitados de acordo com a atividade pretendida.



## Anexo 1

### Lista das Atividades Consideradas Eventuais e de Baixo Impacto

- 1 - Poda, corte ou extração de espécimes florestais nativas ou exóticas, em situação de risco de queda, que podem ameaçar a vida, patrimônio ou meio ambiente, assim consideradas por meio de laudo técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou relatório emitido pela defesa civil.
- 2 – abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, **quando necessárias à travessia de um curso d'água**, ao acesso de pessoas e animais para obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável, limitada a uma **largura máxima estabelecida de 12 m** (doze metros).
- 3 - Utilização de margem de curso d'água para a realização de desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água, manual ou mecânica, com ações de retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas, para normalizar o fluxo d'água.
- 4 - Utilização de margem de curso d'água para a realização de serviço de manutenção e limpeza de barragem de nível utilizadas para captação de água para sistemas de abastecimento.
- 5 – Implantação de trilhas para o desenvolvimento de Ecoturismo.
- 6 - Retirada manual ou mecânica, sem aproveitamento econômico, de entulhos e restos de materiais vegetais lenhosos, oriundos da deposição natural nas margens de cursos d'água ou planícies de alagamento, por ocasião de enchentes, enxurradas ou outros eventos climáticos, condicionada à recuperação da área de intervenção, caso necessário.
- 7 - Desativação de reservatórios artificiais resultantes do barramento ou represamento de cursos d'água, com superfície menor ou igual a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), mediante recuperação de APP.
- 8 – Implantação de instalações necessárias à captação de e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber.
- 9 - Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável e mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes.
- 10 - Obras de drenagem de águas pluviais em áreas urbanas ou rurais, desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável.
- 11 - Substituição de espécies exóticas por nativas em imóveis urbanos ou rurais.
- 12 - Ações eventuais de manifestações culturais, esportivas e artísticas, em eventos públicos, de acordo com o período de duração do evento, em áreas antropizadas, vinculadas ao Alvará de Funcionamento, desde que não haja supressão de vegetação.
- 13 – Construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dá pelo esforço próprio dos moradores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 30.969.916/0001-15

(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

**14** - Implantação de acesso a imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viável, limitada a uma **largura máxima estabelecida de 6 m** (seis metros).

**15** – Construção e manutenção de cercas na propriedade.

**16** – Pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável.

**17** – Coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos.

**18** – Plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique em supressão de vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área.

**19** – Exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área.

**20** – A implantação de proteção de fonte de água, visando o abastecimento da propriedade, conforme modelo técnico elaborado pela EPAGRI com a denominação Modelo Caxambu, que utiliza estrutura de tubo de concreto e pedras, desde que atenda aos seguintes critérios: (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 170/2020):

- a) Característica qualitativa da solução alternativa individual (SAI) de abastecimento de água para consumo humano;
- b) Sem a supressão da vegetação nativa;
- c) Obter a outorga de direito de uso dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental quando o uso assim o exigir;
- d) Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividade agrossilvipastoril, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros;
- e) A execução da obra deverá seguir os critérios técnicos, conforme tecnologia publicada pela EPAGRI:
  - I. Identificação da nascente;
  - II. Limpeza do local do afloramento da água;
  - III. Assentamento de tubo de concreto previamente preparado com saídas em tubos de PVC (tubo extravasor, tubo de limpeza e tubos de saída de água), na base da área preparada;
  - IV. Preenchimento do espaço aberto com sistema de filtragem;
  - V. Higienização do sistema de proteção;
  - VI. Colocação de cobertura;
  - VII. Ligação da água captada para utilização na unidade familiar; e
  - VIII. Isolamento da área de preservação permanente do entorno da captação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 30.969.916/0001-15

(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

**Anexo 2**

**Modelo de Requerimento**

À

Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUMAB

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação de Autorização Ambiental (AuA) para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

**Dados Pessoais do (a) Requerente**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: .....

**Endereço do (a) Requerente**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: .....

**Endereço do Empreendimento**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: SC DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.**

LOCALIZAÇÃO: Latitude (S): g: ..... m: ..... s: ..... Longitude (W): g: ..... m: ..... s: .....

COORDENADAS UTM x: ..... COORDENADAS UTM y: .....

**Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, ..... de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 30.969.916/0001-15

(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

**Anexo 3**

**Modelo de Procuração**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB no processo de ( )obtenção ( )renovação de Autorização Ambiental (AuA) do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

**Dados do(a) Outorgante**

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE: .....

ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....

EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: .....

**Endereço do(a) outorgante**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: .....

**Dados do(a) Outorgado(a)**

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE: .....

ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....

RG: ..... CNPJ/CPF: .....

**Endereço do(a) Outorgado(a)**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: .....

**Dados da Área do Empreendimento/Atividade**

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: .....

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

BAIRRO: ..... MUNICÍPIO: ..... UF: SC

**Assinaturas**

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Outorgante

.....  
Outorgado(a)